CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 14/2020

CONSIDERANDO que a pulverização aérea de agrotóxicos impacta diretamente na saúde dos trabalhadores rurais e de toda a população próxima à aplicação, afetando a saúde comunitária, as hortas domésticas, áreas de agricultura familiar orgânicos ou agroecológicos e os ecossistemas locais e regionais. A pulverização via aeronaves pode atingir grandes extensões de terras para além da área aplicada, agravando a contaminação da biodiversidade, de nascentes, rios, afluentes, escolas rurais, povoados e cidades;

CONSIDERANDO que a própria Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias (EMBRAPA) já atestou que a contaminação decorrente da pulverização aérea atinge cerca de 32 km da área alvo. Ainda, segundo a EMBRAPA, mesmo com diversas condições ideais, como calibração, temperatura e ventos, o método de pulverização pode reter 32% dos agrotóxicos nas plantas, enquanto que 49% vão para o solo e 19% são dispersados para áreas fora da região de aplicação;

CONSIDERANDO que, segundo dados do relatório produzido pela subcomissão especial que tratou da pulverização aérea na Câmara Federal, 70% do agrotóxico aplicado por avião não atinge o alvo. Isto é, perde-se consideravelmente o produto aplicado por meio da deriva, reduzindo a eficácia e levando a um aumento dos volumes de agrotóxicos utilizados;

CONSIDERANDO que o Ceará tornou-se o primeiro Estado brasileiro a proibir o despejo de veneno a partir de aviões, mas não representa exclusividade no cenário mundial, vez que já em 2009 que a União Europeia vetou a pulverização aérea nos países membros com a Diretiva 2009/128/CE do Parlamento Europeu;

CONSIDERANDO que a Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO) recomenda a proibição da pulverização aérea como uma de dez ações concretas, viáveis e urgentes voltadas para o enfrentamento da questão do agrotóxico como um problema de saúde pública;

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONSIDERANDO que a pulverização aérea de agrotóxicos impacta diretamente na conservação de insetos polinizadores, dentre os quais inúmeros correm riscos, como são as abelhas melíferas. Em 2018, na 14ª Conferência das Partes da Convenção da Diversidade biológica, da qual o Brasil é signatário, aprovou-se o Plano para 2018-2030 da iniciativa Internacional para a Conservação e Uso sustentável de polinizadores. No texto, o corpo Internacional reforça a capacidade das autoridades encarregadas da regulação dos pesticidas para proteger polinizadores contra produtos químicos. Conforme discorre o plano no item A.1.2.6, cabe às autoridades "formular e implementar estratégias nacionais e regionais para reduzir os riscos de pesticidas e promover abordagens alternativas (por exemplo, controle biológico de pragas e práticas integradas de manejo de pragas) para reduzir ou eliminar a exposição de polinizadores à pesticidas nocivos";

CONSIDERANDO que a vedação de pulverização aérea de agrotóxicos pelo estado da Bahia irá representar um avanço na salvaguarda de direitos humanos sociais, ambientais, econômicos e culturais, especialmente das populações rurais expostas, de modo que deve ser implementada, cumprida e fiscalizada em articulação dos três poderes do estado;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador, que elabore Projeto de Lei para proibição de pulverização aérea de agrotóxicos no âmbito do Estado da Bahia.

Salvador, 28 de janeiro de 2020.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL